



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00005739/2025-08

Interessado: Coordenadoria de Petróleo Gás e Mineração

Assunto: Contratação de serviços para a elaboração do Plano Estadual de Mineração 2050 (PEM 2050) – FDTE

DESPACHO SGC

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pela Diretoria de Mineração, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0081047963), do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0079956672) e da Nota Técnica SEMIL/SEM/DMi, e seus complementos (SEI nº 0084871520, 0086043625 e 0092702574), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Energia e Mineração, consoante o disposto nos Despachos SEMIL/SEM (SEI nº 0084605655 e 0092189391), o Parecer CJ/SEMIL nº 487/2025 (SEI nº 0091424109), a Nota Informativa CCRP 117/2025 (SEI nº 0087935810) e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, **DISPENSO a LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, incisos IX e XV, da Lei federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO**, após o recebimento do parecer favorável por parte do Comitê Gestor de Gasto Público, a contratação da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE, da Universidade de São Paulo (USP) e da Escola Politécnica da USP (EP), visando à prestação de serviços para a elaboração do Plano Estadual de Mineração 2050 (PEM 2050).

Destaque-se que a definição, especificação e detalhamento do objeto são de responsabilidade da unidade interessada pela contratação e devem: (i) atender aos requisitos legais e administrativos; (ii) apresentar precisão de forma a não comprometer a formulação das propostas e, conseqüentemente, a execução dos serviços; e (iii) estar em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Isto posto, encaminhe-se, concomitantemente, à:

- 1) Subsecretaria de Energia e Mineração, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações no: (i) Site SEMIL; (ii) Novo Divulgador de Compras (PNCP); e (iii) DOE (Extratos de Atos Administrativos); e
- 2) Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio da Diretoria de Administração, para elaboração do termo de contrato e adoção das providências subsequentes, observando a **urgência** que o caso requer.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**,
Subsecretário, em 19/12/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador
0092863862 e o código CRC **3187169F**.